



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
Campus Afogados da Ingazeira**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2022
(Processo Administrativo n.º 23357.001627/2022-88)**

Torna-se público que o(a) Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Pernambuco, Campus Afogados da Ingazeira, por meio do(a) Coordenação de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 12/04/2022

Link: www.comprasnet.gov.br

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. *A contratação será por item, conforme tabela constante no item 1.1 do Anexo III - Termo de Referência.*
 - 1.2.1. Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>
 - 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
 - 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas*.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 1,00 (um real)*.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
 - 5.3.1.*Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar **planilha com indicação de custos unitários** e formação de preços, conforme detalhamento dos itens constantes no Termo de Referência e modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta.) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1.contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
- 7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa do fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Modelo de planilha com indicação de custos unitário

9.13.3. ANEXO III - Termo de Referência

Afogados da Ingazeira-PE, 07 de abril de 2022.

Andrea Dacal Peçanha do Nascimento
Diretora Geral

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2 Qualificação Técnica

- 2.1 *Todos os interessados, credenciados ou não no SICAF, além de seguir os requisitos técnicos definidos na norma ABNT NBR 12962 – Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio, deverão comprovar a qualificação técnica por meio da apresentação dos documentos que seguem:*
 - 2.1.1 *Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor para os Fornecedores de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio no Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos aprovados pela Portaria INMETRO no 206, de 15/05/2011, em plena validade; e*
 - 2.1.2 *Autorização do Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar, responsável pelo município e/ou da região onde atua.*

ANEXO II - PLANILHA COM INDICAÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS

Para fins de julgamento e aceitação da proposta de preços apresentada, a empresa _____, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, cidade de _____, vem apresentar planilha complementar a sua proposta de preços para que seja apreciada e julgada pelo interessado, quanto à indicação dos custos unitários.

DETALHAMENTO ITEM 01: Recarga com manutenção (2º e 3º nível) para os extintores de incêndio do IFPE - Campus Afogados da Ingazeira				
Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
Extintor de incêndio de Água Pressurizada (AP) , capacidade de 10L Classe "A" .	Serv.	05		
Extintor de incêndio de Gás Carbônico (CO2) , capacidade de 06Kg Classe "B-C" .	Serv.	7		
Extintor de incêndio de Pó Químico (PQS) , capacidade de 04Kg Classe "A-B-C" .	Serv.	1		
Extintor de incêndio de Pó Químico (PQS) , capacidade de 06Kg Classe "B-C" .	Serv.	18		
Extintor de incêndio de Pó Químico (PQS) , capacidade de 08Kg Classe "B-C" .	Serv.	2		
VALOR TOTAL DO ITEM 01			R\$	

DETALHAMENTO ITEM 02: Recarga com manutenção (2º e 3º nível) para os extintores de incêndio do IFPE - Campus Belo Jardim				
Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
Extintor de incêndio de Água Pressurizada (AP) , capacidade de 10L Classe "A" .	Serv.	24		
Extintor de incêndio de Gás Carbônico (CO2) , capacidade de 06Kg Classe "B-C" .	Serv.	12		
Extintor de incêndio de Gás Carbônico (CO2) , capacidade de 12Kg Classe "B-C" .	Serv.	3		
Extintor de incêndio de Pó Químico (PQS) , capacidade de 04Kg Classe "A-B-C" .	Serv.	2		
Extintor de incêndio de Pó Químico (PQS) , capacidade de 06Kg Classe "B-C" .	Serv.	36		
VALOR TOTAL DO ITEM 02			R\$	

DETALHAMENTO ITEM 03: Recarga com manutenção (2º e 3º nível) para os extintores de incêndio do IFPE - Campus Caruaru				
Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
Extintor de incêndio de Água Pressurizada (AP) , capacidade de 10L Classe "A" .	Serv.	13		
Extintor de incêndio de Água Pressurizada (AP) , capacidade de 75L Classe "A" .	Serv.	1		

Extintor de incêndio de Gás Carbônico (CO2) , capacidade de 06Kg Classe "B-C" .	Serv.	10		
Extintor de incêndio de Gás Carbônico (CO2) , capacidade de 25Kg Classe "B-C" .	Serv.	1		
Extintor de incêndio de Pó Químico (PQS) , capacidade de 04Kg Classe "A-B-C" .	Serv.	1		
Extintor de incêndio de Pó Químico (PQS) , capacidade de 04Kg Classe "B-C" .	Serv.	17		
Extintor de incêndio de Pó Químico (PQS) , capacidade de 06Kg Classe "B-C" .	Serv.	11		
Extintor de incêndio de Pó Químico (PQS) , capacidade de 08Kg Classe "A-B-C" .	Serv.	1		
Extintor de incêndio de Pó Químico (PQS) , capacidade de 50Kg Classe "B-C" .	Serv.	1		
VALOR TOTAL DO ITEM 03			R\$	

DETALHAMENTO ITEM 04: Recarga com manutenção (2º e 3º nível) para os extintores de incêndio do IFPE - Campus Garanhuns				
Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
Extintor de incêndio de Água Pressurizada (AP) , capacidade de 10L Classe "A" .	Serv.	5		
Extintor de incêndio de Gás Carbônico (CO2) , capacidade de 06Kg Classe "B-C" .	Serv.	11		
Extintor de incêndio de Pó Químico (PQS) , capacidade de 04Kg Classe "B-C" .	Serv.	11		
Extintor de incêndio de Pó Químico (PQS) , capacidade de 06Kg Classe "B-C" .	Serv.	17		
Extintor de incêndio de Pó Químico (PQS) , capacidade de 08Kg Classe "B-C" .	Serv.	3		
VALOR TOTAL DO ITEM 04			R\$	

DETALHAMENTO ITEM 05: Recarga com manutenção (2º e 3º nível) para os extintores de incêndio do IFPE - Campus Pesqueira				
Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
Extintor de incêndio de Água Pressurizada (AP) , capacidade de 10L Classe "A" .	Serv.	4		
Extintor de incêndio de Gás Carbônico (CO2) , capacidade de 06Kg Classe "B-C" .	Serv.	6		
Extintor de incêndio de Pó Químico (PQS) , capacidade de 04Kg Classe "A-B-C" .	Serv.	6		
Extintor de incêndio de Pó Químico (PQS) , capacidade de 06Kg Classe "B-C" .	Serv.	13		
VALOR TOTAL DO ITEM 05			R\$	

_____, ____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
IFPE – Campus Afogados da Ingazeira

DISPENSA Nº 02/2022
Processo Administrativo n.º 23357.001627.2022-88

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	CatSer	Unid.	Quant.	Preço Estimado
1	Recarga com manutenção (2º e 3º nível) para os extintores de incêndio do IFPE - Campus Afogados da Ingazeira , conforme detalhamento do item constante no tópico 1.2.	3662	Serv.	1	R\$ 1.481,00
2	Recarga com manutenção (2º e 3º nível) para os extintores de incêndio do IFPE - Campus Belo Jardim , conforme detalhamento do item constante no tópico 1.2.	3662	Serv.	1	R\$ 3.302,00
3	Recarga com manutenção (2º e 3º nível) para os extintores de incêndio do IFPE - Campus Caruaru , conforme detalhamento do item constante no tópico 1.2.	3662	Serv.	1	R\$ 2.702,00
4	Recarga com manutenção (2º e 3º nível) para os extintores de incêndio do IFPE - Campus Garanhuns , conforme detalhamento do item constante no tópico 1.2.	3662	Serv.	1	R\$ 2.124,00
5	Recarga com manutenção (2º e 3º nível) para os extintores de incêndio do IFPE - Campus Pesqueira , conforme detalhamento do item constante no tópico 1.2.	3662	Serv.	1	R\$ 1.286,00

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela acima e detalhados nas tabelas abaixo.

DETALHAMENTO ITEM 01: Recarga com manutenção (2º e 3º nível) para os extintores de incêndio do IFPE - Campus Afogados da Ingazeira		
Descrição	Unid.	Quant.
Extintor de incêndio de Água Pressurizada (AP) , capacidade de 10L Classe "A"	Serv.	5

Extintor de incêndio de Gás Carbônico (CO2) , capacidade de 06Kg Classe "B-C"	Serv.	7
Extintor de incêndio de Pó Químico (PQS) , capacidade de 04Kg Classe "A-B-C"	Serv.	1
Extintor de incêndio de Pó Químico (PQS) , capacidade de 06Kg Classe "B-C"	Serv.	18
Extintor de incêndio de Pó Químico (PQS) , capacidade de 08Kg Classe "B-C"	Serv.	2

DETALHAMENTO ITEM 02: Recarga com manutenção (2º e 3º nível) para os extintores de incêndio do IFPE - Campus Belo Jardim

<i>Descrição</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant.</i>
Extintor de incêndio de Água Pressurizada (AP) , capacidade de 10L Classe "A" .	Serv.	24
Extintor de incêndio de Gás Carbônico (CO2) , capacidade de 06Kg Classe "B-C" .	Serv.	12
Extintor de incêndio de Gás Carbônico (CO2) , capacidade de 12Kg Classe "B-C" .	Serv.	3
Extintor de incêndio de Pó Químico (PQS) , capacidade de 04Kg Classe "A-B-C" .	Serv.	2
Extintor de incêndio de Pó Químico (PQS) , capacidade de 06Kg Classe "B-C" .	Serv.	36

DETALHAMENTO ITEM 03: Recarga com manutenção (2º e 3º nível) para os extintores de incêndio do IFPE - Campus Caruaru

<i>Descrição</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant.</i>
Extintor de incêndio de Água Pressurizada (AP) , capacidade de 10L Classe "A" .	Serv.	13
Extintor de incêndio de Água Pressurizada (AP) , capacidade de 75L Classe "A" .	Serv.	1
Extintor de incêndio de Gás Carbônico (CO2) , capacidade de 06Kg Classe "B-C" .	Serv.	10
Extintor de incêndio de Gás Carbônico (CO2) , capacidade de 25Kg Classe "B-C" .	Serv.	1
Extintor de incêndio de Pó Químico (PQS) , capacidade de 04Kg Classe "A-B-C" .	Serv.	1
Extintor de incêndio de Pó Químico (PQS) , capacidade de 04Kg Classe "B-C" .	Serv.	17
Extintor de incêndio de Pó Químico (PQS) , capacidade de 06Kg Classe "B-C" .	Serv.	11
Extintor de incêndio de Pó Químico (PQS) , capacidade de 08Kg Classe "A-B-C" .	Serv.	1
Extintor de incêndio de Pó Químico (PQS) , capacidade de 50Kg Classe "B-C" .	Serv.	1

DETALHAMENTO ITEM 04: Recarga com manutenção (2º e 3º nível) para os extintores de incêndio do IFPE - Campus Garanhuns

<i>Descrição</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant.</i>
Extintor de incêndio de Água Pressurizada (AP) , capacidade de 10L Classe "A" .	Serv.	5
Extintor de incêndio de Gás Carbônico (CO2) , capacidade de 06Kg Classe "B-C" .	Serv.	11

Extintor de incêndio de Pó Químico (PQS) , capacidade de 04Kg Classe "B-C" .	Serv.	11
Extintor de incêndio de Pó Químico (PQS) , capacidade de 06Kg Classe "B-C" .	Serv.	17
Extintor de incêndio de Pó Químico (PQS) , capacidade de 08Kg Classe "B-C" .	Serv.	3

DETALHAMENTO ITEM 05: Recarga com manutenção (2º e 3º nível) para os extintores de incêndio do IFPE - Campus Pesqueira

<i>Descrição</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant.</i>
Extintor de incêndio de Água Pressurizada (AP) , capacidade de 10L Classe "A" .	Serv.	4
Extintor de incêndio de Gás Carbônico (CO2) , capacidade de 06Kg Classe "B-C" .	Serv.	6
Extintor de incêndio de Pó Químico (PQS) , capacidade de 04Kg Classe "A-B-C" .	Serv.	6
Extintor de incêndio de Pó Químico (PQS) , capacidade de 06Kg Classe "B-C" .	Serv.	13

1.3. Trata-se de serviço comum, não continuado a ser contratado por dispensa de licitação, conforme o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, devido ao valor total da contratação ser inferior a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), conforme atualização dada pelo Decreto nº 10.922/2021.

1.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa da necessidade da contratação, bem como as respectivas quantidades encontram-se fundamentadas nos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução é composta pela recarga e manutenção de 2º e 3º nível dos extintores de incêndio, incluindo o fornecimento e troca de peças, pintura e recuperação do extintor em geral.

3.2. A execução do objeto obedecerá à dinâmica estabelecida no item 5 - Modelo de Execução do Objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos do objeto a adquirir:

4.1.1. O serviço de manutenção e recarga de extintores deve ser realizado em conformidade com a ABNT NBR 12.962:2016 e demais regulamentações aplicadas ao tema.

4.1.2. A prestação dos serviços deve contemplar o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, peças, mão de obra, transporte para retirada e devolução e tudo mais que a execução dos serviços exigirem para o pleno funcionamento dos extintores de incêndio, devendo o preço contratado considerar todos os custos envolvidos.

- 4.1.3. A recarga deve ser efetuada considerando-se as condições de preservação e manuseio do agente extintor recomendadas pelo fabricante.
- 4.1.4. Não são permitidas a substituição do tipo de agente extintor ou do gás expelente nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelo fabricante.
- 4.1.5. O agente extintor utilizado na recarga deve ser certificado de acordo com as normas pertinentes.
- 4.1.6. Somente para os extintores de incêndio com capacidade extintora declarada originalmente pelo fabricante, devem ser mantidos os graus e informados no quadro de instruções.
- 4.1.7. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n° 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, no 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal.
- 4.2. São requisitos para a seleção do fornecedor:
- 4.2.1. Poderão ser selecionados todos os fornecedores, credenciados ou não no SICAF, que além de comprovarem regularidade fiscal, social e trabalhista, seguirem os requisitos técnicos definidos na norma ABNT NBR 12.962:2016 – Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio e comprovem a qualificação técnica por meio da apresentação dos documentos que seguem:
- 4.2.1.1. Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor para os Fornecedores de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio no Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos aprovados pela Portaria INMETRO no 206, de 15/05/2011, em plena validade; e
- 4.2.1.2. Autorização do Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar, responsável pelo município e/ou da região onde atua.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto obedecerá à seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Após o recebimento da Nota de Empenho, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para conclusão dos serviços, devendo providenciar junto ao solicitante o agendamento de retirada e devolução dos extintores, evitando interferência nas atividades da instituição.
- 5.1.2. A retirada e devolução dos extintores deverá ocorrer nas respectivas unidades contratantes, conforme segue:
- 5.1.2.1. **Campus Afogados da Ingazeira:** Rua Edson Barbosa de Araújo, sn, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE; CEP: 56.800-000.
- 5.1.2.2. **Campus Belo Jardim:** Av. Sebastião Rodrigues da Costa, S/N - Bairro: São Pedro. Belo Jardim - PE; CEP: CEP: 55155-730.
- 5.1.2.3. **Campus Caruaru:** Estrada do Alto do Moura, km 3.8, Distrito Industrial III, Caruaru - PE; CEP:55.040-120.

5.1.2.4. **Campus Garanhuns:** Rua Pe. Agobar Valença, s/n, Severiano de Moraes Filho, Garanhuns - PE; CEP: 55299-390.

5.1.2.5. **Campus Pesqueira:** BR 232, Km 214, Loteamento Portal, Pesqueira – PE; CEP: 55.200-000.

5.1.3. A retirada dos extintores dos prédios será por partes mantendo sempre a proporção de 2/3 do total equipamentos da edificação, podendo essa proporção ser maior ou total se a empresa contratada possuir extintores para serem utilizados como reserva no período da manutenção;

5.1.4. No momento da retirada dos extintores a empresa contratada deverá emitir ordem de serviço em 2 (duas) vias datadas e assinadas pelo responsável pela retirada contendo no mínimo os seguintes itens: Número do extintor, número do casco, pó do extintor, localização, capacidade, data de retirada, data prevista para devolução;

5.1.5. O prazo para devolução dos extintores será de, no máximo, 7 (sete) dias úteis, para o caso da contratada não disponibilizar extintores reservas para a instituição e, no máximo 15 dias corridos, nos demais casos.

5.1.6. Mediante solicitação da contratada e autorização da contratante, a recarga e manutenção de 2º e 3º nível, poderá ser realizada mediante substituição do extintor por equipamento com carga, agente extintor, agente propulsor e classe idênticas ao extintor objeto do serviço.

5.1.6.1. O extintor substituto deve preservar as características originais do extintor a ser substituído e ter passado pela recarga e manutenção de 2º e 3º nível, atendendo a todas as exigências das normas vigentes e especificações da execução do serviço presente no Termo de Referência.

5.1.6.2. Para verificar a viabilidade de execução do disposto neste tópico, e respectiva autorização, devem ser observados os procedimentos cabíveis com relação à gestão patrimonial, aos princípios da eficiência, razoabilidade e proporcionalidade.

5.2. A prestação dos serviços deve contemplar o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, peças, mão de obra, transporte para retirada e devolução e tudo mais que a execução dos serviços exigirem para o pleno funcionamento dos extintores de incêndio, devendo o preço contratado considerar todos os custos envolvidos.

5.3. O extintor, após a realização do serviço, deverá possuir:

5.3.1.1. certificado de garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos, a contar da data da entrega pelo prestador do serviço;

5.3.1.2. selo de identificação da conformidade do INMETRO, contendo a identificação do registro de forma legível e indelével;

5.3.1.3. lacre de inviolabilidade da válvula de fluxo e gatilho;

5.3.1.4. etiqueta de identificação presa ao seu bojo, indicando a data em que foi carregado, a data para recarga e o número de identificação. Essa etiqueta deverá estar protegida convenientemente a fim de evitar que esses dados sejam danificados;

5.4. Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não podem ser recarregados.

5.5. “Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

5.5.1. não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

5.5.2. durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

5.5.3. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

5.5.4. As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

5.5.5. é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H1301 e H-2402;

5.5.6. quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

5.5.7. a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

5.5.8. quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

5.5.9. É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.”

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

- 6.1.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
 - 6.1.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 6.1.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
 - 6.1.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto desta contratação.
- 6.2. São obrigações da contratada:
- 6.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, visando ao perfeito cumprimento das cláusulas dispostas neste instrumento;
 - 6.2.2. Ser responsável pela integridade dos equipamentos desde a retirada e a devolução dos mesmos, mediante assinatura do termo de retirada dos equipamentos;
 - 6.2.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 6.2.4. Manter, durante todo o período de vigência da contratação, as qualificações exigidas na Dispensa;
 - 6.2.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;
 - 6.2.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 6.2.7. Executar os serviços no prazo determinado.
- 6.3. O acompanhamento e fiscalização dos serviços se dará da seguinte forma:
- 6.3.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 6.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 6.4. O descumprimento das obrigações firmadas ocasionará a aplicação das sanções estabelecidas no aviso de dispensa de licitação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.

- 7.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços.
- 7.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.5.1.o prazo de validade;
 - 7.5.2.a data da emissão;
 - 7.5.3.os dados do órgão contratante;
 - 7.5.4.o período de prestação dos serviços;
 - 7.5.5.o valor a pagar; e
 - 7.5.6.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. Será escolhida a proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação.
- 8.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante no item 1.1 do Termo de Referência e o critério de julgamento adotado será o menor preço.

- 8.3. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 8.4. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0.
- 8.5. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 8.6. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 8.7. O fornecedor deverá atender às exigências para habilitação divulgadas no aviso de dispensa de licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 10.895,00 (Dez mil oitocentos e noventa e cinco reais)**. Os documentos utilizados como referência para o valor estimado, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1. As despesas, referentes à contratação do objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos do Orçamento próprio dos Campi do IFPE, conforme detalhamento orçamentário apresentado por cada unidade.

11. DOS CASOS OMISSOS

- 11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Afogados da Ingazeira-PE, 07 de abril de 2022.

José Leandro Cândido
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento